



PREFEITURA MUNICIPAL MACAÍBA

CNPJ: 08.234.148/0001-00

AVENIDA MÔNICA DANTAS, Nº 34 - CENTRO - CEP: 59.280-175 - MACAÍBA/RN

Termo de Referência

1. Condições gerais da contratação

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de esterilização de material hospitalar para atender às demandas da Unidade de Pronto Atendimento Aluizio Alves. nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

LOTE UNICO

DESCRIÇÃO	UNID. MEDIDA	QUANTIDADE
Umidificador	Und.	50
Kit máscara venture	Und.	50
Fio guiapara intubação orotraqueal (G)	Und.	100
Fio guiapara intubação orotraqueal (M)	Und.	100
Circuito respirador adulto	Und.	550
Circuito respirador infantil	Und.	100
Kit ambú adulto	Und.	50
Kit ambú infantil	Und.	20
Kit traqueias G + Y	Und.	400
Caneta s/ ponta	Und.	100
Ponta Bola P	Und.	100
Ponta de Bisturi	Und.	100
Ponta Alça (P)	Und.	100



Assinatura Eletrônica: 74cfa8075615cea28ad04a7d68d8ec3c4685071c8f52b54aeff03185166124f5





PREFEITURA MUNICIPAL MACAÍBA

CNPJ: 08.234.148/0001-00

AVENIDA MÔNICA DANTAS, Nº 34 - CENTRO - CEP: 59.280-175 - MACAÍBA/RN

Ponta Agulha	Und.	100
Bugie	Und.	100
Kit sutura delicado (pinças: kely curva, dente de rato, kely reta, pean, e backaus, tesoura cirurgica fina, porta bisturi, porta agulha, cúpula e bandeja retangula inox	Und.	400
Extensão de latex	Und.	100
Gazes pacitecom 5 und	Und.	6.000
Kit cateterismo (cuba rim, cupula, pinça pean)	Und.	200
Compressas paramaterial	Und.	200
Frasco de aspiração de vidro	Und.	100

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência do contrato é de 12 meses, na forma da Lei nº 14.133, de 2021.

2. Fundamentação e descrição da necessidade da contratação

A presente contratação tem como finalidade atender à necessidade contínua de **processamento e esterilização de materiais médico-hospitalares** utilizados nos atendimentos realizados pela Unidade de Pronto Atendimento Aluizio Alves (UPA – Macaíba) e pelas unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Macaíba. A esterilização adequada desses materiais é essencial para garantir condições seguras de utilização em procedimentos assistenciais, contribuindo diretamente para a prevenção de infecções relacionadas à assistência à saúde e para a proteção de pacientes e profissionais.

Os serviços de saúde prestados nas unidades municipais demandam a utilização constante de



Assinatura Eletrônica: 74cfa8075615cea28ad04a7d68d8ec3c4685071c8f52b54aeff03185166124f5





PREFEITURA MUNICIPAL MACAÍBA

CNPJ: 08.234.148/0001-00

AVENIDA MÔNICA DANTAS, Nº 34 - CENTRO - CEP: 59.280-175 - MACAÍBA/RN

instrumentais e dispositivos reutilizáveis que, após cada uso, necessitam passar por processos rigorosos de limpeza, preparo e esterilização antes de serem novamente utilizados. A ausência de um serviço adequado de esterilização pode comprometer a segurança sanitária dos procedimentos realizados, além de gerar riscos à saúde pública.

Nesse contexto, a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de esterilização torna-se necessária para garantir que os materiais médico-hospitalares sejam processados de acordo com as normas técnicas e sanitárias vigentes, assegurando a qualidade, a eficácia e a rastreabilidade dos processos de esterilização. A empresa contratada deverá realizar o processamento dos materiais por meio de métodos reconhecidos e amplamente utilizados na área da saúde, como **autoclavação (vapor saturado sob pressão), plasma de peróxido de hidrogênio e óxido de etileno (ETO)**, os quais são adequados para diferentes tipos de instrumentos e dispositivos médicos.

Além disso, a contratação permitirá assegurar a continuidade dos serviços assistenciais prestados pela Unidade de Pronto Atendimento Aluízio Alves (UPA – Macaíba), unidade que funciona em regime de atendimento ininterrupto e que demanda disponibilidade constante de materiais esterilizados para a realização de procedimentos médicos. Dessa forma, a terceirização do serviço especializado contribui para maior eficiência na gestão dos recursos públicos, uma vez que a implantação e manutenção de uma estrutura própria de esterilização demandariam elevados investimentos em equipamentos, infraestrutura, manutenção e equipe técnica especializada.

Assim, a contratação do serviço de esterilização de materiais hospitalares mostra-se indispensável para garantir a adequada prestação dos serviços de saúde à população, assegurando padrões adequados de biossegurança, qualidade assistencial e conformidade com as normas sanitárias vigentes, atendendo ao interesse público e às necessidades operacionais da rede municipal de saúde.

3. Descrição da solução como um todo considerando o ciclo de vida do objeto e especificação do produto

Plasma de peróxido de hidrogênio, utilizado principalmente para materiais sensíveis ao calor; e **óxido de etileno (ETO)**, indicado para dispositivos médicos termossensíveis ou de maior complexidade. Durante todo o processamento, deverão ser utilizados mecanismos de controle e monitoramento por meio de indicadores físicos, químicos e biológicos, assegurando a eficácia dos



Assinatura Eletrônica: 74cfa8075615cea28ad04a7d68d8ec3c4685071c8f52b54aeff03185166124f5





PREFEITURA MUNICIPAL MACAÍBA

CNPJ: 08.234.148/0001-00

AVENIDA MÔNICA DANTAS, Nº 34 - CENTRO - CEP: 59.280-175 - MACAÍBA/RN

ciclos de esterilização e a conformidade com as normas sanitárias aplicáveis.

Após a conclusão do processo de esterilização, os materiais deverão ser devidamente identificados, acondicionados e armazenados em ambiente apropriado que preserve sua esterilidade até o momento da entrega. A empresa contratada também será responsável pelo transporte de retorno dos materiais esterilizados às unidades de saúde solicitantes, garantindo que sejam entregues em perfeitas condições de uso e devidamente identificados.

A empresa contratada deverá possuir estrutura física adequada, equipamentos compatíveis com os métodos de esterilização exigidos e equipe técnica qualificada para a execução dos serviços, bem como atender às normas e regulamentações sanitárias vigentes relativas ao processamento de produtos para saúde. O serviço deverá incluir todas as etapas necessárias ao processamento dos materiais hospitalares, incluindo coleta, transporte, limpeza, preparo, esterilização, controle de qualidade, armazenamento e devolução dos materiais esterilizados.

As quantidades estimadas previstas no processo licitatório correspondem às necessidades operacionais da Unidade de Pronto Atendimento Aluízio Alves (UPA – Macaíba) e das unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Macaíba, considerando a demanda anual necessária para garantir a continuidade dos atendimentos e procedimentos realizados no âmbito da rede municipal de saúde. Dessa forma, a solução proposta busca assegurar a eficiência operacional, a segurança sanitária e a continuidade dos serviços assistenciais prestados à população.

4. Requisitos da contratação

A contratação deverá observar critérios técnicos, operacionais e legais que assegurem a adequada prestação dos serviços de esterilização de materiais médico-hospitalares utilizados pela Unidade de Pronto Atendimento Aluízio Alves (UPA – Macaíba) e pela Secretaria Municipal de Saúde de Macaíba, garantindo qualidade, segurança sanitária e continuidade dos serviços assistenciais.

A empresa contratada deverá ser especializada na prestação de serviços de esterilização de produtos para saúde, devendo comprovar experiência e capacidade técnica compatível com o objeto da contratação. Deverá possuir estrutura física adequada, equipamentos específicos para processamento e esterilização de materiais hospitalares e equipe técnica qualificada para execução dos serviços, atendendo integralmente às normas e regulamentações sanitárias vigentes



Assinatura Eletrônica: 74cfa8075615cea28ad04a7d68d8ec3c4685071c8f52b54aeff03185166124f5





PREFEITURA MUNICIPAL MACAÍBA

CNPJ: 08.234.148/0001-00

AVENIDA MÔNICA DANTAS, Nº 34 - CENTRO - CEP: 59.280-175 - MACAÍBA/RN

aplicáveis ao processamento de produtos para saúde.

A contratada deverá possuir licenças e autorizações emitidas pelos órgãos competentes, especialmente **Licença Sanitária ou Alvará Sanitário**, expedido pela autoridade sanitária competente, bem como demais documentos que comprovem a regularidade de funcionamento da central de esterilização. Os equipamentos utilizados nos processos de esterilização deverão estar devidamente calibrados, validados e em conformidade com as normas técnicas aplicáveis.

Os serviços deverão contemplar a utilização dos métodos de esterilização por **autoclavação (vapor saturado sob pressão)**, **plasma de peróxido de hidrogênio** e **óxido de etileno (ETO)**, devendo a empresa dispor dos equipamentos necessários para execução de tais processos, garantindo a correta aplicação de cada método conforme as características e especificidades dos materiais médico-hospitalares processados.

A contratada deverá assegurar a execução de todas as etapas do processamento dos materiais, incluindo coleta nas unidades de saúde, transporte adequado até a central de esterilização, recebimento, conferência, limpeza, descontaminação, preparo, esterilização, controle de qualidade, armazenamento e devolução dos materiais esterilizados. O transporte deverá ser realizado em veículos apropriados, garantindo a integridade dos materiais e o cumprimento das normas de biossegurança.

Deverá ser assegurado sistema de controle e rastreabilidade dos materiais processados, permitindo a identificação dos ciclos de esterilização realizados, bem como o monitoramento por meio de indicadores físicos, químicos e biológicos que comprovem a eficácia do processo de esterilização.

A empresa contratada deverá garantir a integridade, esterilidade e adequada identificação dos materiais devolvidos às unidades de saúde, mantendo condições apropriadas de acondicionamento e armazenamento até a entrega. Os prazos para coleta e devolução dos materiais deverão ser compatíveis com a rotina e a demanda operacional das unidades de saúde atendidas, de modo a não comprometer a continuidade dos atendimentos e procedimentos realizados.

A prestação dos serviços deverá ocorrer durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços, estimado em 12 meses, devendo a contratada manter disponibilidade operacional suficiente para atender às demandas da Unidade de Pronto Atendimento Aluizio Alves (UPA –



Assinatura Eletrônica: 74cfa8075615cea28ad04a7d68d8ec3c4685071c8f52b54aeff03185166124f5





PREFEITURA MUNICIPAL MACAÍBA

CNPJ: 08.234.148/0001-00

AVENIDA MÔNICA DANTAS, Nº 34 - CENTRO - CEP: 59.280-175 - MACAÍBA/RN

Macaíba) e das demais unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Macaíba.

Além disso, a empresa deverá cumprir integralmente as normas de biossegurança, controle de infecção hospitalar, transporte de materiais contaminados e processamento de produtos para saúde, responsabilizando-se pela qualidade dos serviços prestados e pela segurança dos materiais processados durante todas as etapas do ciclo de esterilização.

5. Modelo de execução do objeto

A execução do objeto consistirá na prestação de serviços especializados de esterilização de materiais médico-hospitalares utilizados pela Unidade de Pronto Atendimento Aluizio Alves (UPA – Macaíba) e pelas unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Macaíba, mediante processamento completo dos instrumentos e dispositivos reutilizáveis, observando as normas sanitárias vigentes e as boas práticas de processamento de produtos para saúde.

A execução dos serviços compreenderá a realização de todas as etapas necessárias ao adequado processamento dos materiais hospitalares, iniciando-se pela coleta dos materiais utilizados nas unidades de saúde, devidamente acondicionados conforme as normas de biossegurança e controle de infecção.

A contratada será responsável por disponibilizar meios adequados para a coleta e transporte desses materiais, utilizando veículos apropriados, identificados e em conformidade com as exigências sanitárias, assegurando a integridade e segurança durante o deslocamento até a central de esterilização.

Após o recebimento na central de processamento da empresa contratada, os materiais deverão passar por procedimentos de conferência, registro e identificação, garantindo o controle e a rastreabilidade de todos os itens encaminhados para esterilização. Em seguida, deverão ser submetidos às etapas de limpeza, descontaminação, secagem, inspeção e preparo, de modo a assegurar que os materiais estejam em condições adequadas para o processo de esterilização.

Concluída a etapa de preparo, os materiais deverão ser devidamente embalados e encaminhados para esterilização, utilizando-se os métodos adequados conforme a natureza e as características de cada material. Os processos deverão contemplar esterilização por vapor saturado sob pressão em autoclave, esterilização por plasma de peróxido de hidrogênio e esterilização por óxido de etileno (ETO), garantindo a aplicação do método mais adequado para cada tipo de material médico-hospitalar, especialmente aqueles sensíveis à temperatura ou à umidade.



Assinatura Eletrônica: 74cfa8075615cea28ad04a7d68d8ec3c4685071c8f52b54aeff03185166124f5



PREFEITURA MUNICIPAL MACAÍBA

CNPJ: 08.234.148/0001-00

AVENIDA MÔNICA DANTAS, Nº 34 - CENTRO - CEP: 59.280-175 - MACAÍBA/RN

Durante todo o processo, a contratada deverá realizar o monitoramento e controle de qualidade dos ciclos de esterilização, utilizando indicadores físicos, químicos e biológicos que comprovem a eficácia dos procedimentos realizados. Todos os processos deverão possuir registros que permitam rastreabilidade e verificação posterior, garantindo a segurança sanitária dos materiais processados.

Após a conclusão dos ciclos de esterilização, os materiais deverão ser devidamente identificados, acondicionados e armazenados em ambiente apropriado, mantendo as condições de esterilidade até o momento da devolução às unidades de saúde.

A contratada será responsável pelo transporte de retorno dos materiais esterilizados, devendo garantir que sejam entregues em perfeitas condições de uso, devidamente embalados, identificados e preservados.

A prestação dos serviços deverá ocorrer de forma contínua durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços, estimado em 12 meses, devendo a empresa contratada manter disponibilidade operacional suficiente para atender à demanda da Unidade de Pronto Atendimento Aluízio Alves (UPA – Macaíba) e da Secretaria Municipal de Saúde de Macaíba, garantindo a regularidade do processamento dos materiais e evitando interrupções nos serviços assistenciais.

A fiscalização da execução do objeto será realizada por servidor ou equipe designada pela Secretaria Municipal de Saúde, que acompanhará a prestação dos serviços, verificará o cumprimento das condições estabelecidas no contrato e registrará eventuais ocorrências, podendo solicitar ajustes ou correções sempre que necessário para garantir a adequada execução do objeto contratado.

6. Modelo de gestão do contrato

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. Caso haja qualquer incompatibilidade, conflito de interesses ou restrição ao gestor ou ao fiscal para o correto desempenho de suas funções, deve informar de imediato à autoridade nomeante.



Assinatura Eletrônica: 74cfa8075615cea28ad04a7d68d8ec3c4685071c8f52b54aeff03185166124f5



PREFEITURA MUNICIPAL MACAÍBA

CNPJ: 08.234.148/0001-00

AVENIDA MÔNICA DANTAS, Nº 34 - CENTRO - CEP: 59.280-175 - MACAÍBA/RN

6.4. Protocolo de comunicação: as comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, devendo-se preferencialmente adotar-se o uso de mensagem eletrônica (e-mail) para esse fim.

6.5. Reunião inicial: após a assinatura do contrato e antes da emissão da ordem de serviço/ fornecimento, o Gestor do Contrato, acompanhado pelo Fiscal, poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, protocolo de comunicação entre as partes, dos mecanismos de fiscalização, os prazos, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada pelo Gestor do Contrato, auxiliado pelo Fiscal.

FISCAL TÉCNICO

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato sob o aspecto operacional, cuidando para que sejam cumpridas todas as obrigações e condições estabelecidas no contrato:

6.7.1. O fiscal do contrato verificará o cumprimento da obrigação sob o aspecto qualitativo e quantitativo, formalizando o recebimento provisório e submetendo ao Gestor para ratificação;

6.7.2. O fiscal do contrato **anotará no histórico de fiscalização** do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

6.7.3. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá **Notificação** para a correção da execução do contrato, determinando prazo para o integral cumprimento das obrigações;

6.7.4. O fiscal técnico do contrato informará ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

6.7.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o Fiscal Contrato comunicará o fato imediatamente ao Gestor do Contrato;

6.7.6. O fiscal do contrato acompanhará o saldo do contrato ou da ata de registro de preços, conforme o caso;

6.7.7. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação



Assinatura Eletrônica: 74cfa8075615cea28ad04a7d68d8ec3c4685071c8f52b54aeff03185166124f5





PREFEITURA MUNICIPAL MACAÍBA

CNPJ: 08.234.148/0001-00

AVENIDA MÔNICA DANTAS, Nº 34 - CENTRO - CEP: 59.280-175 - MACAÍBA/RN

contratual.

GESTOR DO CONTRATO

6.8. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.9. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.10. O gestor do contrato:

- a) realizará o recebimento definitivo, por meio de **Termo de Recebimento Definitivo**, enviando a documentação pertinente ao setor contábil para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato;
- b) acompanhará e verificará a manutenção das **condições de habilitação** da contratada, para fins de empenho, liquidação e pagamento da despesa, inclusive as glosas;
- c) indicará glosas e retenções devidas;
- d) acompanhará as garantias contratuais, se houver;
- e) acompanhará a formalização termos **aditivos, apostilamentos**, pedidos de distrato e demais **incidentes contratuais**, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, realizando a instrução inicial para posterior remessa à autoridade superior;
- f) apresentará à autoridade competente **representação para abertura de processo responsabilização** do contratado para fins de aplicação de sanções e/ou rescisão;
- g) ao final da vigência do contrato, elaborar **Relatório Final** com informações sobre o atingimento dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento da solução e do modelo de seleção do fornecedor.

7. Critérios de medição e de pagamento

Recebimento do Objeto

7.1. Encerrada o serviço ou a competência mensal, o prestador enviará ao Fiscal do Contrato a **solicitação de medição e pagamento**, acompanhado pela respectiva nota fiscal e certidões de regularidade.



Assinatura Eletrônica: 74cfa8075615cea28ad04a7d68d8ec3c4685071c8f52b54aeff03185166124f5





PREFEITURA MUNICIPAL MACAÍBA

CNPJ: 08.234.148/0001-00

AVENIDA MÔNICA DANTAS, Nº 34 - CENTRO - CEP: 59.280-175 - MACAÍBA/RN

7.2. O Recebimento Provisório dos serviços será realizado pelo Fiscal do Contrato e ocorrerá em até 05 dias úteis após o recebimento do pedido de medição e pagamento, por meio de Termo de Recebimento Provisório em que descreva os serviços que foram efetivamente prestados, o valor apurado e, preferencialmente, registro fotográfico dos serviços executados, quando possível.

7.2.1. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser refeitos no prazo indicado pelo Fiscal, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O Recebimento Definitivo será realizado pelo Gestor do Contrato e ocorrerá no prazo de 5 dias úteis, a contar do recebimento do Termo de Recebimento Provisório.

7.3.1. O recebimento definitivo será formalizado por meio de Termo de Recebimento Definitivo, que descreverá o serviço executado, com análise qualitativa e quantitativa, regularidade da nota fiscal, regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária

7.3.2. Realizado o recebimento definitivo, a documentação deve ser encaminhada ao Setor Contábil para respectiva liquidação.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.5.1. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação



Assinatura Eletrônica: 74cfa8075615cea28ad04a7d68d8ec3c4685071c8f52b54aeff03185166124f5





PREFEITURA MUNICIPAL MACAÍBA

CNPJ: 08.234.148/0001-00

AVENIDA MÔNICA DANTAS, Nº 34 - CENTRO - CEP: 59.280-175 - MACAÍBA/RN

7.7. Recebido a Nota Fiscal com o Termo de Recebimento Definitivo, correrá o prazo de 5 dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.8. Para fins de liquidação, o Setor Contábil deverá verificar se a nota fiscal expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.8.1. o prazo de validade;

7.8.2. a data da emissão;

7.8.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.8.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.8.5. o valor a pagar;

7.8.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis;

7.8.7. indicação dos dados bancários;

7.8.8. indicação do número da Ordem de Serviço.

7.9. Estando a obrigação principal e acessórias devidamente cumpridas, deverá:

7.9.1. emitir Nota de Liquidação;

7.9.2. inscrever o crédito na ordem cronológica de pagamento;

7.9.3. remeter o processo, com toda documentação, para a Tesouraria.

7.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.11. A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, social, trabalhista e previdenciária, que pode ser constatada por meio de consulta on-line ao sistema cadastral ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

7.12. Constatando-se qualquer irregularidade na situação do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.13. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Setor Contábil deverá comunicar ao Gestor do Contrato quanto à inadimplência do Contratado.



Assinatura Eletrônica: 74cfa8075615cea28ad04a7d68d8ec3c4685071c8f52b54aeff03185166124f5





PREFEITURA MUNICIPAL MACAÍBA

CNPJ: 08.234.148/0001-00

AVENIDA MÔNICA DANTAS, Nº 34 - CENTRO - CEP: 59.280-175 - MACAÍBA/RN

7.14. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.15. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente até que se decida pela rescisão do contrato.

Prazo de pagamento

7.16. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 **dias** contados da emissão da Nota de Liquidação.

7.17. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IGP-M de correção monetária.

Forma de pagamento

7.18. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelo Contratado na própria nota fiscal.

7.19. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.20. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.20.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.21. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da LC n. 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. Forma e critérios de seleção do fornecedor



Assinatura Eletrônica: 74cfa8075615cea28ad04a7d68d8ec3c4685071c8f52b54aeff03185166124f5





PREFEITURA MUNICIPAL MACAÍBA

CNPJ: 08.234.148/0001-00

AVENIDA MÔNICA DANTAS, Nº 34 - CENTRO - CEP: 59.280-175 - MACAÍBA/RN

A seleção do fornecedor será realizada por meio de processo licitatório, obrigatoriamente na modalidade **Pregão, sob a forma eletrônica**, conforme estabelecido no **Art. 28, I, e Art. 17, § 2º, da Lei nº 14.133/2021**. O critério de julgamento das propostas será o de **menor preço**, nos termos do **Art. 33, I**, da referida lei, observadas as especificações técnicas e as condições estabelecidas no Termo de Referência, de modo a assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, conforme preconiza o **Art. 11, I, da Lei nº 14.133/2021**.

Poderão participar do certame empresas do ramo de atividade compatível com o objeto da contratação. Para fins de habilitação, os interessados deverão atender integralmente às exigências de regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e qualificação econômico-financeira, além dos requisitos de **qualificação técnica**, conforme as balizas dos **Artigos 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021**.

No que se refere à qualificação técnica, com fulcro no **Art. 67 da Lei nº 14.133/2021**, a empresa deverá comprovar aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação. Essa comprovação dar-se-á mediante a apresentação de atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que atestem a execução satisfatória de serviços de esterilização de materiais hospitalares. Ademais, deverá comprovar a disponibilidade de estrutura operacional e tecnológica adequada – incluindo equipamentos específicos para os processos de esterilização por autoclavação, plasma de peróxido de hidrogênio e óxido de etileno (ETO) –, bem como equipe técnica devidamente capacitada e habilitada.

Como condição indispensável para a regularidade técnica e operacional, a licitante deverá apresentar documentação que comprove o regular funcionamento da central de esterilização, incluindo licença ou alvará sanitário vigente, emitido pelo órgão competente, demonstrando estrito cumprimento às normas sanitárias e regulamentações aplicáveis ao processamento de produtos para a saúde.

O julgamento das propostas e a fase de habilitação observarão o rito do **Art. 17 da Lei nº 14.133/2021**. Serão desclassificadas as propostas com preços superiores ao máximo fixado ou manifestamente inexequíveis. Após a regular instrução, julgamento dos lances e validação dos documentos de habilitação, o objeto será adjudicado e a licitação homologada em favor da empresa que apresentar a proposta mais vantajosa e em conformidade com o Termo de Referência.

Por se tratar de **serviço contínuo**, cuja interrupção pode comprometer a assistência à saúde da população, a contratação decorrente deste processo licitatório será formalizada obrigatoriamente mediante a **celebração de Contrato Administrativo**, com amparo no **Art. 89 e seguintes da Lei nº 14.133/2021**, vigendo pelo prazo determinado no edital e admitindo prorrogações sucessivas respeitado o limite de até 5 anos, conforme o **Art. 106** do mesmo diploma legal, para atender às



Assinatura Eletrônica: 74cfa8075615cea28ad04a7d68d8ec3c4685071c8f52b54aeff03185166124f5





PREFEITURA MUNICIPAL MACAÍBA

CNPJ: 08.234.148/0001-00

AVENIDA MÔNICA DANTAS, Nº 34 - CENTRO - CEP: 59.280-175 - MACAÍBA/RN

demandas da Unidade de Pronto Atendimento Aluízio Alves (UPA – Macaíba) e da Secretaria Municipal de Saúde de Macaíba.

8.1. Forma de Seleção e Critério de Julgamento da Proposta

8.1.1. A seleção do fornecedor será realizada por meio de processo licitatório, obrigatoriamente na modalidade **Pregão**, a ser realizado na **forma eletrônica**, em estrita observância ao disposto no artigo 28, inciso I, e no artigo 17, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

8.1.2. O critério de julgamento das propostas será o de **menor preço**, conforme estabelecido no artigo 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, ponderada a estrita conformidade com as especificações técnicas, prazos e condições operacionais fixadas neste Termo de Referência e no Edital.

8.1.3. O procedimento observará o rito processual do artigo 17 da Lei nº 14.133/2021, compreendendo as fases sequenciais de apresentação de propostas e lances, julgamento, habilitação, recursal e homologação.

8.1.4. Em conformidade com o artigo 11, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, o julgamento das propostas buscará selecionar a oferta que garanta o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, assegurando o padrão de qualidade exigido para a prestação dos serviços de esterilização de materiais médico-hospitalares.

8.1.5. Serão desclassificadas as propostas que:

- I - Apresentarem vícios insanáveis ou descumprirem as especificações técnicas contidas neste Termo de Referência;
- II - Apresentarem preços superiores ao limite máximo fixado pela Administração ou manifestamente inexequíveis, nos termos do artigo 59 da Lei nº 14.133/2021;
- III - Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pelo pregoeiro.

8.1.6. Encerrada a etapa de lances e verificado o atendimento aos requisitos de habilitação, o objeto será adjudicado e o certame homologado pela autoridade competente, convocando-se a empresa vencedora para a formalização do respectivo **Contrato Administrativo de Serviços Contínuos**, com fulcro no artigo 89 e no artigo 106 da Lei nº 14.133/2021.

8.2. Habilitação Jurídica

8.2.1. A documentação relativa à habilitação jurídica terá por escopo demonstrar a capacidade da licitante de exercer direitos e assumir obrigações em decorrência da contratação, em estrito cumprimento ao disposto no **artigo 66 da Lei nº 14.133/2021**, e consistirá em:

- I - **Empresário Individual:** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Assinatura Eletrônica: 74cfa8075615cea28ad04a7d68d8ec3c4685071c8f52b54aeff03185166124f5





PREFEITURA MUNICIPAL MACAÍBA

CNPJ: 08.234.148/0001-00

AVENIDA MÔNICA DANTAS, Nº 34 - CENTRO - CEP: 59.280-175 - MACAÍBA/RN

- **II - Sociedade Empresária (LTDA ou S.A.):** Inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor no Registro Público de Empresas Mercantis, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, caso não constem no ato constitutivo;
- **III - Sociedade Cooperativa:** Ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que elegeu a diretoria atual, devidamente registrados na Junta Comercial, além do registro perante a Organização das Cooperativas Brasileiras (OCB);
- **IV - Sociedade Simples:** Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- **V - Empresa Estrangeira em funcionamento no País:** Decreto de autorização do Poder Executivo Federal e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2.2. Os documentos enumerados nos incisos deste item deverão estar acompanhados de todas as alterações subsequentes ou da respectiva consolidação contratual em vigor.

8.2.3. O contrato social ou estatuto apresentado deverá discriminar, em seu objeto social, atividade perfeitamente compatível com o ramo do objeto desta licitação, qual seja, a prestação de serviços de esterilização e processamento de materiais médico-hospitalares.

8.2.4. A comprovação da habilitação jurídica poderá ser realizada mediante a extração de relatório do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) ou sistema equivalente adotado pela Administração Pública Municipal, desde que os documentos estejam válidos e atualizados no respectivo sistema.

8.3. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

8.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Assinatura Eletrônica: 74cfa8075615cea28ad04a7d68d8ec3c4685071c8f52b54aeff03185166124f5





PREFEITURA MUNICIPAL MACAÍBA

CNPJ: 08.234.148/0001-00

AVENIDA MÔNICA DANTAS, Nº 34 - CENTRO - CEP: 59.280-175 - MACAÍBA/RN

8.3.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual / municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.3.6. Prova de regularidade com a Fazenda estadual / municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.3.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais / municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.3.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.4. Qualificação Técnica

8.4.1. Os documentos relativos à qualificação técnica, em conformidade com o disposto no **artigo 67 da Lei nº 14.133/2021**, destinar-se-ão a comprovar a aptidão da licitante para o desempenho tempestivo e regular do objeto do certame, com o padrão de qualidade exigido pela Administração, e consistirão em:

8.4.2. Capacidade Técnico-Operacional (Da Empresa)

- **I** - Apresentação de 1 (um) ou mais atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem que a licitante executou ou executa serviços de características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, abrangendo, especificamente, a prestação de **serviços de esterilização e processamento de produtos/materiais médico-hospitalares**.
- **II** - Comprovação de que a empresa dispõe de estrutura operacional e tecnológica adequada para o fiel cumprimento do objeto, mediante declaração ou demonstração de que possui em suas instalações equipamentos específicos para os processos de esterilização por:
 - **a)** Autoclavação (vapor saturado sob pressão);
 - **b)** Plasma de peróxido de hidrogênio;
 - **c)** Óxido de Etileno (ETO).

8.4.3. Regularidade Operacional e Sanitária (Obrigações Legais)

- **I** - Apresentação de **Licença ou Alvará Sanitário vigente**, expedido pelo órgão de vigilância sanitária competente (Estadual ou Municipal), que autorize expressamente o funcionamento da central de esterilização da empresa licitante, demonstrando atendimento integral às normas da ANVISA (em especial a RDC nº 15/2012 e suas atualizações) e demais regulamentações aplicáveis ao processamento de produtos para a saúde.



Assinatura Eletrônica: 74cfa8075615cea28ad04a7d68d8ec3c4685071c8f52b54aeff03185166124f5





PREFEITURA MUNICIPAL MACAÍBA

CNPJ: 08.234.148/0001-00

AVENIDA MÔNICA DANTAS, Nº 34 - CENTRO - CEP: 59.280-175 - MACAÍBA/RN

- **II** - Apresentação de **Certificado de Regularidade Técnica (CRT)** ou documento equivalente em vigor, emitido pelo Conselho Regional da categoria profissional correspondente (ex: CRF, COREN, CRM ou CRQ), comprovando a inscrição da empresa e a indicação de seu respectivo Responsável Técnico.

8.4.4. Capacidade Técnico-Profissional (Da Equipe)

- **I** - Comprovação de a licitante possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior legalmente habilitado pelo conselho de classe, que assumirá a **Responsabilidade Técnica (RT)** pelas atividades de processamento e esterilização dos materiais.
- **II** - A comprovação de vínculo do profissional com a empresa licitante poderá ser feita mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), contrato de prestação de serviços, ficha de registro de empregados, ou ato constitutivo em que o profissional figure como sócio.

8.4.5. Disposições Gerais da Qualificação Técnica

- **5.1.** Os atestados de capacidade técnica referidos no item 7.2 deverão conter a identificação do emitente, o nome do assinante e seu respectivo cargo, bem como a descrição clara dos serviços prestados, de modo a permitir a avaliação da compatibilidade com o objeto licitado.
- **5.2.** Conforme o **artigo 67, § 1º, da Lei nº 14.133/2021**, as exigências de quantidades mínimas e prazos nos atestados serão admitidas apenas na fase de contratação se estritamente necessárias, limitadas ao máximo de 50% (cinquenta por cento) das parcelas de maior relevância técnica e valor significativo do objeto.
- **5.3.** Os profissionais indicados pela licitante para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional deverão participar ativamente da execução do contrato, admitindo-se a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que formalmente aprovada pela fiscalização do contrato e pela Secretaria Municipal de Saúde de Macaíba.

8.5. Qualificação Econômico-Financeira

Certidão negativa de falência ou de insolvência civil

8.5.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples; ou Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

Índices contábeis



Assinatura Eletrônica: 74cfa8075615cea28ad04a7d68d8ec3c4685071c8f52b54aeff03185166124f5





PREFEITURA MUNICIPAL MACAÍBA

CNPJ: 08.234.148/0001-00

AVENIDA MÔNICA DANTAS, Nº 34 - CENTRO - CEP: 59.280-175 - MACAÍBA/RN

8.5.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

8.5.2.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.5.2.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.5.2.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.5.2.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.5.2.5. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.5.2.6. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

9. Estimativas do valor da contratação

Orçamento sigiloso

9.1. O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.

Orçamento com matriz de riscos

9.2. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

Orçamento no registro de preços

9.3. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

9.3.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos



Assinatura Eletrônica: 74cfa8075615cea28ad04a7d68d8ec3c4685071c8f52b54aeff03185166124f5





PREFEITURA MUNICIPAL MACAÍBA

CNPJ: 08.234.148/0001-00

AVENIDA MÔNICA DANTAS, Nº 34 - CENTRO - CEP: 59.280-175 - MACAÍBA/RN

imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do capu

9.3.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.3.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

9.3.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

10. Adequação orçamentária

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária Anual.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Unidade Orçamentária	02.007 – Secretaria Municipal de Saúde
Natureza	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ação	2115-Manutenção das Atividades da Unidade de Pronto Atendimento
Fonte de Recursos	15001002 - Recursos provenientes receitas de impostos e de transferências de impostos. 1600- Transferências fundo a fundo de recursos do SUS provenientes do governo federal

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Macaíba/RN, 21 de Maio de 2026.

Assinatura Eletrônica: 74cfa8075615cea28ad04a7d68d8ec3c4685071c8f52b54aeff03185166124f5





PREFEITURA MUNICIPAL MACAÍBA

CNPJ: 08.234.148/0001-00

AVENIDA MÔNICA DANTAS, Nº 34 - CENTRO - CEP: 59.280-175 - MACAÍBA/RN

RODRIGO RAFAEL DA SILVA NUNES

AUDITOR DE SAÚDE

Matrícula: 1118633



Assinatura Eletrônica: 74cfa8075615cea28ad04a7d68d8ec3c4685071c8f52b54aeff03185166124f5



Assinaturas do Documento

Assinatura Eletrônica: 74cfa8075615cea28ad04a7d68d8ec3c4685071c8f52b54aeff03185166124f5

Ranny Bery Radamez de Souza Silva - CPF: 887.XXX.XXX-49 - Assinado em: 22/05/2026 15:18:20

Alline Mikaely Pereira da Silva - CPF: 093.XXX.XXX-40 - Assinado em: 22/05/2026 11:21:25

Rodrigo Rafael da Silva Nunes - CPF: 105.XXX.XXX-51 - Assinado em: 22/05/2026 13:12:42



A autenticidade pode ser verificada em: <https://pmmacaiba.pe.topsolutionsrn.com.br/validacao-documento>, usando o Código de Identificação: A26522108629 e Código Autenticação: 7755aeae